



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 098/2021
Tomada de Preços nº 003/2021 Processo Licitatório nº 060/2021

O INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL DE CORDEIRO, IPAMC, com sede administrativa na rua Agostinho Mazzo, nº 64, Imigração, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.289.397/0001-34, representado neste ato pela Sr. **RODRIGO DAMIÃO GOMES**, portador do RG nº 21.223.877-8 e inscrito no CPF nº 113.887.267-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EXATA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, CNPJ nº 24.116.713/0001-83, estabelecida à Alameda Washington Magalhães, 18 – Nova Esperança – Trajano de Moraes/RJ, CEP: 28750-000, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO BADINI GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade nº 11626556-9 e do CPF nº 076.958.737-21, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 65, caput da Lei 8666/93, devidamente justificado pelo Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal de Cordeiro - IPAMC, o presente Termo Aditivo tem como objetivo retificar o Contrato nº 098/2021, datado de 17 de setembro de 2021, ainda em vigência.

1.2– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de duração indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato nº 098/2021, datado de 17 de setembro de 2021, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Da Retificação:

2.1– No período contratual, faz-se necessária a retificação do fiscal de contrato, uma vez que o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados durante o contrato em comento, sofrerá alteração especificamente nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 098/2021.

Onde se lia:

- 7.2 – Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:
 - a) Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu – RG 07238670-9

Leia-se:

- 7.2 – Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:
 - b) Rodrigo Damiano Gomes – RG 21.223.877-8

3. Cláusula Terceira – Do prazo de vigência do contrato

3.1– O prazo de vigência que findaria em 17/09/2023, fica prorrogado até 17/09/2024.

4. Cláusula Quarta – Do valor

4.1– No período do aditivo, a despesa estimada não será alterada, totalizando o valor de **R\$ 64.800,00**, permanecendo o valor mensal de **R\$ 5.400,00**, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal de Cordeiro - IPAMC.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SETOR DE CONTRATOS

5. Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 155/2023.

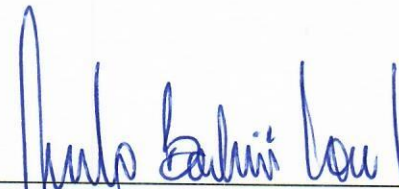
5.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 15 de setembro de 2023.



IPAMC
Rodrigo Damiano Gomes
Contratante
Presidente
Mat: 400121239



EXATA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Marcelo Badini Gonçalves
Contratada

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome: 

Nome: 